



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO, CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA

SOBRE: A Emenda nº 11 ao Projeto de Lei nº 27/2023

Trata-se da Emenda nº 11 ao Projeto de Lei nº 27/2023, do Edil Cícero João da Silva, que dispõe sobre as regras para funcionamento de adegas.

A emenda número 11 é de autoria do Vereador Cristiano Anunciação dos Passos. A emenda em questão trata do horário de funcionamento das adegas, que são o objeto da finalidade da Lei. É importante destacar que as emendas de números 04, 06 e 07 estão conflitantes, uma vez que todas elas propõem uma nova redação para o mesmo dispositivo do projeto de Lei.

Durante o debate realizado em sessão extraordinária, esta comissão, que anteriormente havia se manifestado favorável ao projeto original em razão da compreensão da visão do autor em relação à segurança pública, verificou que as Adegas, que são responsáveis pela desordem generalizada que motivou a proposição da referida lei, estão, em sua maioria, em situação irregular. Ademais, observou-se que os empreendedores que atuam de forma regular seriam penalizados caso o projeto original fosse aprovado. Em virtude desses fatos, esta comissão manifestou sua preferência pela aprovação da emenda número 07, que não acarretará prejuízos aos comerciantes que atuam em conformidade com as normas regulatórias.

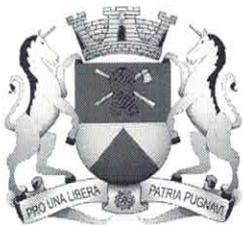
A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição e esta Comissão de Mérito não se opõe à tramitação desta matéria.

S/C., 11 de maio de 2023


JOSÉ VINÍCIUS CAMROS AITH
Presidente da Comissão/Relator


ÍTALO GABRIEL MOREIRA
Membro


PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: A Emenda nº 11 ao Projeto de Lei nº 27/2023

Trata-se da Emenda nº 11 ao Projeto de Lei nº 27/2023, do Edil Cícero João da Silva, que dispõe sobre as regras para funcionamento de adegas.

A emenda número 11 é de autoria do Vereador Cristiano Anunciação dos Passos. A emenda em questão trata do horário de funcionamento das adegas, que são o objeto da finalidade da Lei. É importante destacar que as emendas de números 04, 06 e 07 estão conflitantes, uma vez que todas elas propõem uma nova redação para o mesmo dispositivo do projeto de Lei.

A emenda em questão não traz prejuízo ao erário público, uma vez que se trata apenas de Regulamentação de horário.

A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição e esta Comissão de Mérito não se opõe à tramitação desta matéria.

S/C., 11 de maio de 2023

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Presidente da Comissão

CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA
Membro